

PROGRAMA DE INTEGRIDADE & CÓDIGO DE ÉTICA

GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA

A GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA institui o presente Programa de Integridade e Código de Ética com o objetivo de consolidar uma cultura organizacional baseada na ética, transparência, responsabilidade técnica, conformidade regulatória, segurança assistencial e respeito à legislação brasileira.

O Programa de Integridade consiste em um conjunto estruturado de políticas, procedimentos, controles internos e diretrizes de conduta destinados à prevenção, detecção, investigação e tratamento de irregularidades que possam comprometer a integridade institucional, a qualidade técnica dos serviços laboratoriais, a segurança dos pacientes, a reputação da empresa ou o relacionamento com clientes, fornecedores e órgãos públicos.

A GENLAB adota mecanismos de governança corporativa compatíveis com sua estrutura e atividade regulada, visando assegurar a rastreabilidade das operações, a segregação de funções, a transparência das decisões administrativas e o cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e contratuais aplicáveis ao setor de saúde.

O presente Programa possui enfoque preventivo e corretivo, abrangendo especialmente:

- prevenção e detecção de fraudes;
- adulteração ou manipulação de resultados laboratoriais;
- descumprimento de normas técnicas, sanitárias e regulatórias;
- conflitos de interesse;
- assédio moral ou sexual;
- corrupção e pagamentos indevidos;
- favorecimento irregular de terceiros;
- irregularidades em negociações comerciais;
- fraudes em processos licitatórios públicos e privados.

No âmbito das relações com a Administração Pública, a GENLAB compromete-se a observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis, vedando expressamente qualquer prática que possa caracterizar:

- promessa, oferta ou concessão de vantagem indevida a agente público;
- fraude ou manipulação de procedimentos licitatórios;
- restrição indevida da concorrência;
- obtenção de benefícios irregulares em contratos administrativos;
- utilização de documentos falsos ou informações inverídicas;
- práticas de suborno, corrupção ou favorecimento ilícito.

Todos os colaboradores, sócios, administradores, representantes comerciais, prestadores de serviços e parceiros vinculados à GENLAB deverão atuar em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Programa de Integridade e Código de Ética, contribuindo para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, seguro, ético e transparente.

Definições

Programa de Integridade: conjunto de medidas estabelecidas pela Companhia visando garantir a conformidade de seus processos e a integridade em suas atividades perante a Administração Pública Nacional e Internacional, em atendimento à Lei 12.846/13 e ao Decreto 11.129/2022. Conflitos de Interesses: ocorrem quando um colaborador ou administrador prioriza um interesse pessoal em detrimento dos interesses da GENLAB, de modo a obter vantagem pessoal para si, familiares ou terceiros.

Administração Pública: todos os órgãos públicos ligados ao poder federal, estadual ou municipal nacional ou entidades oficiais estrangeiras, bem como autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras.

Vantagem Indevida: tudo que é oferecido ou prometido com a expectativa de receber um favorecimento em troca, seja em benefício próprio ou de terceiros (dinheiro, presentes, favores, eventos, viagens etc.).

Fraude: enganar ou simular situação com o propósito de obter vantagem indevida de qualquer espécie, em proveito próprio ou alheio.

Compliance: conformidade às exigências legais aplicáveis, aos procedimentos, às políticas e demais normas internas da GENLAB, em consonância com o Programa de Integridade da Companhia.

Corrupção: oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida a agente público em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, visando a benefícios para si ou para terceiros.

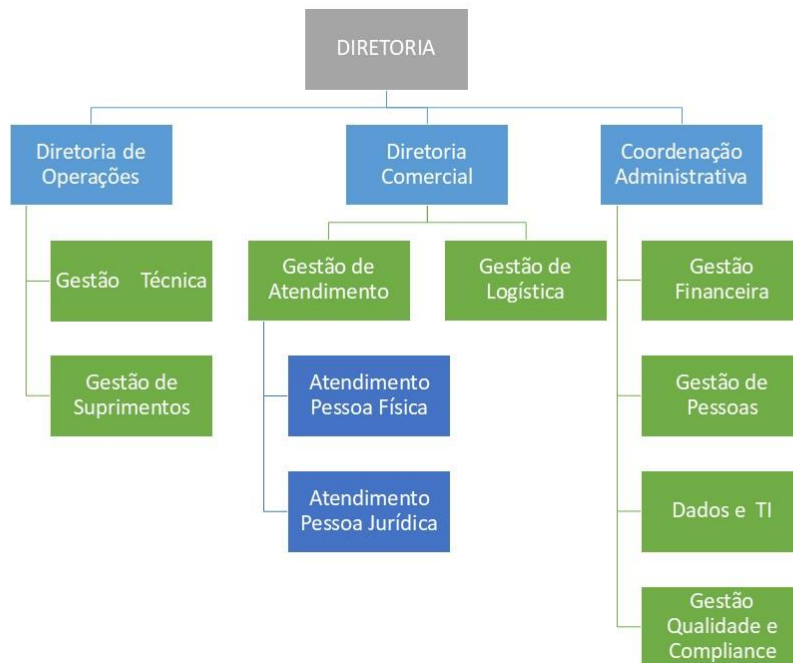
Suborno/Propina: espécie de corrupção que consiste na oferta, promessa ou recebimento de vantagem, bem ou dinheiro em troca de algum interesse ou favorecimento.

Agente Público: todos que ocupam cargo, mandato ou função pública e/ou demais pessoas que pratiquem qualquer ato em nome da Administração Pública (ex. fiscais e agentes reguladores, policiais, agentes políticos, juízes, promotores, etc.)

Estrutura de Governança

A GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA adota modelo de governança compatível com seu porte, atividade regulada e estrutura societária, observando os princípios da legalidade, transparência, segregação de funções, responsabilidade técnica e conformidade regulatória.

Conforme Organograma:



Composição do programa

- PROGRAMA DE INTEGRIDADE & CÓDIGO DE ÉTICA, que prevê Regras para relacionamento com cliente e o poder público, Proibição de práticas de corrupção, fraude ou vantagem indevida, Prevenção de conflitos de interesse; Mecanismos básicos de controle interno, Canal de comunicação para denúncias e ouvidoria (e-mail e telefone exclusivo) e Página pública em seu site divulgando a existência de nossas regras e regimentos.

- MANUAL DO COLABORADOR que visa aplicar o instrumento normativo essencial para a governança organizacional. De forma a estabelecer **regras claras de funcionamento**, disciplinando direitos, deveres e condutas no ambiente corporativo, com base em princípios legais, éticos e operacionais.

Sócios

Compete somente aos sócios deliberar sobre alterações contratuais, aprovação de contas, destinação de resultados, assinatura de contratos, acordos comerciais, participações em concorrências públicas e nomeação dos líderes administrativos e técnicos.

Administração

A administração da sociedade será exercida nos termos do Contrato Social vigente, com poderes de representação ativa e passiva da empresa perante terceiros, órgãos públicos e instituições privadas.

Compete à Administração a condução das atividades administrativas, financeiras, contratuais e institucionais da GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA, incluindo a supervisão dos controles internos, da governança corporativa, da conformidade regulatória e da execução das diretrizes estratégicas da organização.

A Administração atua observando os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade corporativa, segregação de funções e integridade institucional, promovendo ambiente organizacional ético e alinhado às normas aplicáveis ao setor de saúde.

As atribuições da Administração não abrangem decisões técnicas relacionadas às análises laboratoriais, emissão de laudos ou validação de resultados, competências estas exclusivas do Responsável Técnico legalmente habilitado, conforme a regulamentação sanitária vigente.

Direção Técnica

A sociedade manterá Diretor Técnico ou Responsável Técnico legalmente habilitado, nos termos da RDC nº 786/2023 da ANVISA.

Compete ao Diretor Técnico:

- Responsabilidades sobre as questões técnica das análises laboratoriais;
- Responsabilidades sobre a validação de resultados e emissão de laudos;
- Gestão sobre as Lideranças e supervisão técnica das equipes;
- Cumprimento das normas sanitárias e éticas.

A responsabilidade do Diretor Técnico é exclusivamente técnica e sanitária.

Controle de qualidade analítico

A GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA manterá sistema de Controle de Qualidade Analítico compatível com a complexidade de suas atividades laboratoriais, observando integralmente os requisitos estabelecidos pela RDC nº 786/2023 da ANVISA, demais normas sanitárias aplicáveis e boas práticas laboratoriais. Nestes incluem.

O Controle de Qualidade Analítico possui como finalidade assegurar:

- confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- precisão e exatidão analítica;
- rastreabilidade dos processos;
- segurança diagnóstica;
- padronização operacional;
- redução de erros laboratoriais;
- monitoramento contínuo do desempenho analítico;
- conformidade regulatória e sanitária.

Para manutenção da qualidade, a Genlab aplica em suas operações os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) formalizados, atualizados, controlados e acessíveis aos profissionais envolvidos nas atividades laboratoriais, contemplando todas as etapas do processo analítico, como:

- fase pré-analítica;

- fase analítica;
- fase pós-analítica;
- coleta;
- identificação de amostras;
- acondicionamento;
- transporte;
- processamento;
- liberação de resultados;
- armazenamento;
- descarte de materiais biológicos.

Controle Interno da Qualidade

O Controle Interno da Qualidade (CIQ) é aplicado de forma contínua e documentada, com o objetivo de monitorar a estabilidade e desempenho dos processos analíticos diários.

Contemplando:

- utilização de materiais controle;
- análise diária dos parâmetros críticos;
- monitoramento de tendências analíticas;
- avaliação de desvios;
- registro dos resultados de controle;
- investigação de resultados fora dos limites aceitáveis;
- definição de ações corretivas e preventivas.

Os resultados do Controle Interno da Qualidade são registrados, analisados e arquivados, permitindo rastreabilidade e auditoria.

Sempre que identificado resultado de controle fora dos parâmetros estabelecidos, a empresa deverá:

- interromper a liberação de exames potencialmente impactados;
- investigar a causa da não conformidade;
- avaliar impacto assistencial;
- implementar ação corretiva;
- registrar formalmente as medidas adotadas;
- documentar a liberação técnica após regularização.

Controle Externo da Qualidade

A empresa participa de programas de Controle Externo da Qualidade (CEQ) ou Ensaios de Proficiência compatíveis com os exames realizados, conforme exigido pela RDC nº 786/2023.

O objetivo do Controle Externo é avaliar:

- desempenho analítico do laboratório;
- comparabilidade dos resultados;
- conformidade técnica;
- desempenho frente a outros laboratórios participantes.

Rastreabilidade Laboratorial

A GENLAB mantém controle integral das amostras, processos e resultados laboratoriais via monitorados por Sistema Laboratorial Integrado que permite a rastreabilidade capaz de identificar:

- Dados de paciente;
- data e horário da coleta;
- profissional responsável;
- lote de reagentes;
- equipamentos utilizados;
- controles analíticos aplicados;
- usuários que realizaram alterações;
- validações técnicas;
- histórico de revisões e liberações.

Além de manter trilha de auditoria (“logs”) que permitam identificar:

- acessos;
- alterações;
- exclusões;
- liberações;
- revisões de resultados.

Os registros laboratoriais permanecem protegidos contra alterações indevidas, perdas ou exclusões não autorizadas.

Proteção de Dados – LGPD

A GENLAB observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde. Sendo Gestor de pessoal, Alta Administração e a assessoria jurídica que serão responsáveis internos ou externos pelo tratamento, quando necessário, das informações dentro dos sistemas de gestão do laboratório e RP administrativo.

Matriz de Riscos Regulatórios

A seguir apresenta-se a Matriz de Riscos Regulatórios aplicável à GENLAB DIAGNÓSTICOS:

Órgão Regulador	Risco	Impacto	Medidas de Controle	Responsável
ANVISA	Não conformidade sanitária	Alto	POPs, RT habilitado, auditorias internas	Diretor Técnico
ANVISA	Falha em rastreabilidade	Alto	Registros laboratoriais e controle de qualidade	Diretor Técnico
CGU	Irregularidades em contratos públicos	Alto	Programa de Integridade e controles internos	Administrador
CGU	Conflito de interesses	Médio	Declarações formais e segregação de funções	Administrador
LGPD	Vazamento de dados sensíveis	Alto	Controle de acesso, sigilo e DPO	Responsável LGPD
LGPD	Tratamento inadequado de dados	Médio	Treinamento e políticas internas	Responsável LGPD

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEL A CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, compromete-se a adotar e manter **Política Anticorrupção específica e compatível com seu porte**, aplicável a todas as suas interações com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação, observando integralmente a **Lei nº 12.846/2013**, a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto nº 8.420/2015** e demais normas correlatas.

A atuação da sociedade, de seus sócios, administradores, empregados, colaboradores, prepostos e terceiros vinculados será pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé, integridade e responsabilidade objetiva. Desta forma, fica estabelecida proibida e vedada inúmeras condutas.

Condutas Vedadas

É expressamente vedado, no âmbito de licitações, contratos administrativos e demais relações com o poder público:

- I – Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- II – Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- III – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- IV – Manipular ou fraudar contratos administrativos ou seus aditivos;
- V – Obter vantagem ou benefício indevido em modificações ou prorrogações contratuais;
- VI – Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou beneficiários reais.

Responsabilidade Interna

O **Administrador da sociedade** é o responsável pela implementação, acompanhamento e fiscalização da Política Anticorrupção, competindo-lhe:

- I – Orientar e supervisionar a atuação dos colaboradores e terceiros;
- II – Adotar medidas preventivas e corretivas em caso de indícios de irregularidades;
- III – Determinar a apuração interna de fatos relevantes, quando necessário.



Terceiros e Parceiros

A sociedade compromete-se a exigir de seus fornecedores, representantes comerciais, despachantes, consultores e parceiros, quando envolvidos em contratos públicos, comportamento ético compatível com esta Política Anticorrupção, podendo rescindir contratos em caso de descumprimento.

Cooperação com Órgãos de Controle

A GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA compromete-se a cooperar integralmente com os órgãos de controle, fiscalização e investigação, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que legalmente solicitados.

Sanções Internas

O descumprimento desta Política Anticorrupção sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como às penalidades internas previstas em normas e contratos aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.

Fluxo de apuração, trabalho e resolução interno

ETAPA 1

INÍCIO

↓

Levantamento de riscos (ANVISA, CGU, LGPD, Operacional)

↓

Classificação do risco (Alto / Médio / Baixo)

↓

Avaliação de impacto (Sanitário / Financeiro / Reputacional / Legal)

↓

Existe controle implementado?

↓ ↓

SIM NÃO

↓ ↓

Monitorar Implementar controles internos

↓ ↓

Registrar na matriz de risco

↓

Treinamento e comunicação interna

↓

Monitoramento contínuo

↓

Ocorrência identificada?

↓ ↓

NÃO SIM

↓ ↓

Ciclo contínuo → ETAPA 2

ETAPA 2

DETECÇÃO (DENÚNCIA OU INCIDENTE)

Recebimento da denúncia ou identificação de irregularidade

↓

Registro formal (protocolo)

↓

Classificação do tipo:

- Fraude
- Assédio
- Não conformidade técnica
- Corrupção/licitação
- LGPD

↓

Denúncia possui elementos mínimos?

↓

SIM

↓

Seguir fluxo

↓

NÃO

↓

Solicitar complementação / arquivar

↓

Classificação de criticidade (Alto / Médio / Baixo)

↓

Há conflito de interesse na apuração?

↓

SIM

↓

Redirecionar

↓

NÃO

↓

Seguir fluxo

↓

Encaminhamento para responsável

↓

→ ETAPA 3

ETAPA 3

APURAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

Abertura formal de apuração



Definição do responsável / comitê



Planejamento da investigação



Coleta de evidências:

- Documentos
- Sistemas
- Entrevistas
- Registros laboratoriais



Análise técnica e jurídica



Evidências são suficientes?



NÃO



Ampliar coleta



Conclusão:

- Procedente
- Improcedente
- Inconclusiva



→ ETAPA 4



SIM



Elaborar relatório



ETAPA 4

DECISÃO E MEDIDAS

Submissão à Administração/Diretoria



Definição de medidas:

- Advertência
- Suspensão
- Demissão
- Ajuste de processo
- Comunicação a órgãos (ANVISA, CGU, ANPD)



Necessidade de ação corretiva sistêmica?



SIM



Revisar POPs

Treinar equipe

Ajustar controles



→ ETAPA 5



NÃO



Encerrar

ETAPA 5

ENCERRAMENTO E MONITORAMENTO

Registro final da apuração



Arquivamento seguro (LGPD)



Comunicação ao denunciante (quando identificado)



Atualização da matriz de riscos



Inclusão em indicadores de compliance



Monitoramento preventivo



FIM (Ciclo contínuo)

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Diretoria e os Sócios da GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA assumem compromisso permanente com a promoção de uma cultura organizacional pautada pela ética, integridade, transparência, legalidade e responsabilidade institucional.

O comprometimento da Alta Direção constitui um dos pilares fundamentais deste Programa de Integridade, sendo indispensável para garantir que todas as atividades desenvolvidas pela empresa estejam alinhadas às boas práticas de governança corporativa e compliance.

A Alta Administração compromete-se a:

- I – atuar com transparência em todas as decisões institucionais;
- II – garantir o cumprimento da legislação aplicável;
- III – apoiar integralmente as ações de compliance e integridade;
- IV – disponibilizar recursos mínimos necessários para implementação dos controles internos;
- V – estimular ambiente ético e seguro para os colaboradores;
- VI – repudiar qualquer forma de corrupção, fraude ou favorecimento indevido;
- VII – garantir independência das avaliações técnicas laboratoriais;
- VIII – incentivar a comunicação de irregularidades sem retaliação.

Nenhum resultado financeiro, comercial ou operacional poderá justificar práticas ilegais, antiéticas ou incompatíveis com este Programa.

Todos os gestores deverão atuar como exemplo de conduta ética perante suas equipes, promovendo o cumprimento das normas internas e incentivando comportamento profissional íntegro.

A comissão de gestores diante de irregularidades também será considerada infração às diretrizes deste Programa.

COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A GENLAB manterá Comitê de Integridade e Compliance, composto preferencialmente por:

- Administrador;
- Diretor Técnico;
- Coordenador Administrativo;
- Responsável Gestão de pessoas e LGPD;
- Representante de Qualidade.

Competências do Comitê

- I – Revisar periodicamente o Programa de Integridade;
- II – Avaliar denúncias e incidentes;
- III – Deliberar sobre medidas corretivas;
- IV – Revisar matriz de riscos;
- V – Aprovar treinamentos;
- VI – Monitorar riscos regulatórios;
- VII – Supervisionar participação em licitações;
- VIII – Avaliar conflitos de interesse;
- IX – Supervisionar auditorias internas.

POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

A participação da GENLAB em licitações e contratos administrativos deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, competitividade, moralidade, transparência, isonomia e integridade.

A empresa reconhece que a contratação pública exige elevado grau de conformidade regulatória, rastreabilidade documental e responsabilidade institucional.

Todas as atividades relacionadas a editais, contratos públicos, credenciamentos e procedimentos administrativos deverão seguir critérios técnicos, financeiros, jurídicos e éticos.

Aprovação Prévia para Participação em Editais

Nenhuma participação em licitação poderá ocorrer sem análise e aprovação prévia da administração da empresa.

Antes da participação em qualquer edital deverão ser avaliados:

- capacidade operacional;
- capacidade técnica;
- disponibilidade logística;
- riscos financeiros;
- riscos regulatórios;
- exigências sanitárias;
- riscos reputacionais;
- viabilidade econômica.

A participação deverá possuir registro documental interno contendo o estudo de viabilidade, onde o edital deverá passar por processo de análise prévia de integridade e conformidade.

A avaliação deverá verificar:

- exigências legais;
- documentação técnica necessária;
- compatibilidade operacional;
- riscos de penalidades;
- prazos contratuais;
- exigências de qualidade;
- exigências da ANVISA;
- obrigações fiscais;
- capacidade de execução integral do objeto.

A GENLAB não participará de procedimentos cuja execução apresente risco incompatível com sua capacidade operacional, técnica ou regulatória.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A GENLAB proíbe a concessão ou recebimento de vantagens indevidas.

Permitido:

- brindes institucionais de baixo valor;
- materiais promocionais institucionais;
- participação em eventos técnicos legítimos.

Vedado:

- dinheiro;
- presentes de alto valor;
- viagens sem justificativa técnica;
- favores pessoais;
- pagamentos indiretos;
- benefícios destinados a influenciar decisões.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM MÉDICOS, HOSPITAIS E PARCEIROS

A GENLAB manterá relacionamento ético e transparente com:

- médicos;
- clínicas;
- hospitais;
- operadoras;
- órgãos públicos;
- parceiros comerciais.

É vedado:

- pagamento por indicação de pacientes;
- comissionamento irregular;
- vantagens indevidas;
- ocultação contratual;
- interferência indevida em resultados laboratoriais.

Todos os contratos deverão possuir formalização documental.

CONTROLES INTERNOS E CONTÁBEIS

A GENLAB manterá controles internos compatíveis com sua estrutura operacional.

Medidas obrigatórias

- I – Segregação de funções;
- II – Aprovação formal de pagamentos;
- III – Controle financeiro rastreável;
- IV – Conciliação periódica;
- V – Arquivamento documental;
- VI – Controle de contratos;
- VII – Auditoria documental;
- VIII – Registro contábil fidedigno.

É proibida a existência de:

- caixa paralelo;
- pagamentos sem documentação;
- registros contábeis falsos;
- despesas sem comprovação.

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

A contratação de terceiros deverá observar critérios de integridade.

Deverão ser avaliados:

- CNPJ;
- certidões negativas;
- histórico reputacional;
- capacidade técnica;
- regularidade fiscal;
- sanções administrativas;
- histórico judicial.

Aplica-se especialmente a:

- representantes comerciais;
- fornecedores;
- consultores;
- prestadores de serviços;
- parceiros envolvidos em contratos públicos.

CANAL DE DENÚNCIAS

A GENLAB manterá canal de denúncias destinado ao recebimento de informações relacionadas a possíveis irregularidades, infrações éticas, violações legais ou descumprimentos deste Programa de Integridade.

O canal de denúncias constitui importante mecanismo de prevenção, detecção e tratamento de irregularidades, permitindo o fortalecimento da cultura de integridade e transparência institucional.

O canal poderá ser utilizado por:

- colaboradores;
- fornecedores;
- parceiros;
- prestadores de serviços;
- clientes;
- terceiros vinculados à empresa.

Poderão ser comunicadas situações envolvendo:

- fraude;
- corrupção;
- assédio moral;
- assédio sexual;
- discriminação;
- irregularidades técnicas laboratoriais;
- conflitos de interesse;
- violação da LGPD;
- favorecimentos indevidos;
- fraudes em licitações;
- descumprimento de normas internas.

Diretrizes do Canal

Toda denúncia recebida deverá:

- possuir registro formal;
- receber número de protocolo;
- ser tratada com confidencialidade;
- ser analisada de forma imparcial;
- respeitar o devido processo interno.

A empresa poderá receber denúncias identificadas ou anônimas.

As informações serão tratadas com sigilo e acesso restrito.

A utilização do canal de denúncias de má-fé, com objetivo de prejudicar terceiros injustificadamente, poderá sujeitar o responsável às medidas disciplinares cabíveis.

O Canal pode ser acessado por meio dos seguintes contatos:

- ✓ **21 97253-698, das 9:00 às 16:00hs por mensagem ou WhatsApp.**
- ✓ **<https://genlabdiag.com/> → Aba “Integridade”**
- ✓ **Baixe o Programa de Integridade em:**
<https://genlabdiag.com/index.php/integridade/>
- ✓ **Também pelos e-mails.**
Para Denúncias: denuncia@genlabdiag.com
Para Reclamações: ouvidoria@genlabdiag.com

POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

Nenhum colaborador, parceiro ou terceiro sofrerá punição, ameaça, constrangimento ou retaliação por relatar, de boa-fé, suspeitas de irregularidades.

Toda retaliação será considerada infração grave

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Programa de Integridade da GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA representa o compromisso institucional da empresa com a ética, transparência, responsabilidade técnica, conformidade regulatória, segurança assistencial e integridade nas relações profissionais, comerciais e institucionais.

A GENLAB reconhece que a atuação no setor de saúde, especialmente na prestação de serviços laboratoriais para instituições públicas e privadas, exige elevado padrão de responsabilidade técnica, controle operacional, rastreabilidade, segurança da informação e conformidade legal, considerando o impacto direto de suas atividades sobre a saúde da população e a confiança depositada pelos pacientes, profissionais de saúde, órgãos públicos e parceiros institucionais.

Este Programa foi estruturado com base:

- na legislação brasileira aplicável;
- nas diretrizes da Controladoria-Geral da União – CGU;
- na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- no Decreto nº 11.129/2022;
- na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- na RDC nº 786/2023 da ANVISA;
- nas boas práticas de governança corporativa, compliance e gestão de riscos em saúde.

A efetividade deste Programa depende do comprometimento contínuo de todos os profissionais vinculados à GENLAB, independentemente de cargo, função ou vínculo contratual.

Todos os colaboradores, gestores, sócios, responsáveis técnicos, fornecedores, parceiros e terceiros deverão:

- atuar com ética, transparência e boa-fé;
- cumprir integralmente as normas internas;
- respeitar a legislação aplicável;
- proteger as informações institucionais e dados sensíveis;
- preservar a integridade dos processos laboratoriais;
- comunicar irregularidades de forma responsável;
- cooperar com auditorias, investigações e controles internos.



A GENLAB reafirma seu compromisso permanente com:

- a prevenção à corrupção e fraudes;
- a integridade dos resultados laboratoriais;
- a segurança do paciente;
- a proteção de dados pessoais e informações médicas;
- a qualidade analítica;
- a melhoria contínua dos processos;
- a transparência institucional;
- o fortalecimento da cultura de integridade e compliance.

A empresa mantém monitoramento contínuo deste Programa, promovendo revisões periódicas, treinamentos, auditorias internas e atualização dos mecanismos de controle, considerando:

- alterações legislativas;
- atualizações regulatórias;
- evolução operacional;
- riscos identificados;
- incidentes ocorridos;
- recomendações de auditorias e órgãos de controle.

Sendo assim, a integridade institucional constitui valor essencial da GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA e deverá orientar permanentemente todas as suas atividades, decisões e relacionamentos institucionais.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026,

